



A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PARLAMENTO JOVEM, instituída pelo Decreto Legislativo nº 1.677/2017, no uso de suas atribuições,

**FAZ SABER**, que será formado o Parlamento Jovem 2018/2019, nos termos deste Regulamento.

## **REGULAMENTO PARLAMENTO JOVEM 2018/2019**

### **APRESENTAÇÃO**

O **PARLAMENTO JOVEM** é um programa educativo criado para possibilitar a vivência do processo democrático com eleição e exercício de atividades legislativas nos moldes estabelecidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, com as adequações necessárias.

Cada edição do Parlamento Jovem terá dois anos de duração, sendo que no primeiro ano haverá o processo de candidatura e eleição dos 19 Jovens Vereadores.

No primeiro ano, os candidatos deverão apresentar projetos, fazer campanha, realizar eleição interna nas escolas, onde os próprios alunos escolherão seus representantes.

No segundo ano, será realizado o exercício de mandato simulado, conforme regulamento e cronograma definido pela Comissão Organizadora do Parlamento Jovem. No exercício do mandato simulado, os Jovens Vereadores vão debater e votar os projetos apresentados como requisito para a eleição e auxiliar na fiscalização do Poder Executivo.

### **1. OBJETIVOS**

O **PARLAMENTO JOVEM** tem como objetivos:

- 1.1. Simular a atividade legislativa em eventos protagonizados por **Jovens Vereadores**.
- 1.2. Estimular a participação do público jovem em atividades que apresentem conceitos de cidadania, democracia, processo legislativo, entre outros.
- 1.3. Estimular a cidadania e o pensamento crítico.

### **2. INSCRIÇÃO DAS ESCOLAS**

2.1. Poderão participar do **PARLAMENTO JOVEM** as escolas, públicas ou particulares, sediadas no município de Jundiaí, que tenham alunos entre 12 (doze) e 17 (dezessete) anos de idade.



*for*  
*Luciano M. S.*  
*8*



2.2. As inscrições para as escolas interessadas em participar do PARLAMENTO JOVEM ficarão abertas de 01 de fevereiro até 15 de março de 2018 **através do endereço eletrônico: [www.jundiai.sp.leg.br/parlamentojovem](http://www.jundiai.sp.leg.br/parlamentojovem).**

2.3. No formulário de inscrição das escolas serão exigidas as seguintes informações:

- I – Identificação da escola (nome);
- II – Telefone;
- III – Endereço;
- IV – E-mail; e
- V – Identificação do Diretor da escola, com:
  - a) Nome completo;
  - b) RG;
  - c) Telefone;
  - d) E-mail.

2.4. Ao se inscrever para participar do PARLAMENTO JOVEM, as escolas ficam cientes que deverão dispensar os alunos eleitos, acompanhados de um responsável, para participação das atividades do Parlamento Jovem que ocorrerem em horário de aula.

2.5. Após o preenchimento e envio dos dados através do formulário de inscrição, será encaminhado um link de confirmação de inscrição no e-mail cadastrado.

2.6. A lista de escolas interessadas será divulgada até o dia 03 de abril de 2018 no endereço eletrônico: **[www.jundiai.sp.leg.br/parlamentojovem](http://www.jundiai.sp.leg.br/parlamentojovem).**

### 3. ELEIÇÕES INTERNAS

3.1. No período entre 04 de abril e 30 de maio de 2018 cada escola realizará eleição interna dos alunos que serão indicados para compor o PARLAMENTO JOVEM.

3.1.1. Havendo menos escolas interessadas do que o número de vagas do PARLAMENTO JOVEM, a Comissão Organizadora determinará quantos alunos poderão ser eleitos por escola.

3.2. O processo eletivo será definido, organizado e executado pela Direção de cada escola, atendendo-se aos critérios definidos neste regulamento.

3.3. A candidatura dos alunos é condicionada à apresentação de:

I – proposta de Projeto de Lei pertinente a: Cidadania, Direitos Humanos, Meio Ambiente, Agricultura, Educação, Direitos do Consumidor, Juventude, Segurança Pública, Saúde, Habitação, Cultura, Emprego, Gestão Pública, Tecnologia e Inovação;

II – autorização de uso de imagem e voz, assinado pelo responsável legal do estudante, conforme modelo disponibilizado no Anexo I;

III – cópia simples do RG do responsável legal do estudante;

IV – cópia simples da certidão de nascimento do estudante.

*for*  
*Luca...*  
*X*



3.4. Até o dia 04 de junho de 2018, a direção de cada escola encaminhará à Comissão Organizadora lista informando nome, telefone, endereço e e-mail dos alunos eleitos, acompanhada dos documentos e informações referidas no item 3.3. deste Regulamento.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS ELEITOS E O PROCESSO DE VOTO POPULAR**

4.1. Os alunos eleitos nas escolas serão classificados através de voto popular para escolha dos titulares e suplentes, bem como para definir a composição da Mesa que presidirá a sessão de instalação e posse do PARLAMENTO JOVEM.

4.1.1. Na sessão de instalação e posse os **Jovens Vereadores** farão a eleição da Mesa Diretora do PARLAMENTO JOVEM.

4.2. A Comissão organizadora fará reunião com a participação dos alunos eleitos nas escolas para orientá-los quanto à realização do processo de voto popular.

4.3. A votação popular ocorrerá no período entre 11 e 29 de junho de 2018 exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [www.jundiai.sp.leg.br/parlamentojovem](http://www.jundiai.sp.leg.br/parlamentojovem).

4.4. Em caso de empate no voto popular, será dada preferência ao aluno de maior idade.

4.5. Os alunos serão classificados em 19 titulares e 19 suplentes de acordo com a votação popular.

4.6. O resultado da votação popular será divulgado até o dia 06 de julho de 2018 através do endereço eletrônico: [www.jundiai.sp.leg.br/parlamentojovem](http://www.jundiai.sp.leg.br/parlamentojovem).

#### **5. PREPARAÇÃO PARA MANDATO SIMULADO E DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS**

5.1. Os membros Titulares e Suplentes do PARLAMENTO JOVEM participarão de 2 eventos de capacitação:

5.1.1. Visita monitorada, integração ao Legislativo Municipal, e introdução ao Processo Legislativo Municipal, com 4 horas de duração, que será agendada para o mês de agosto.

5.1.2. Introdução ao Regimento Interno da Câmara Municipal, atuação e dificuldades do mandato de Vereador, com 4 horas de duração, que será agendada para o mês de outubro.

5.2. A diplomação dos estudantes como membros titulares e suplentes do PARLAMENTO JOVEM será condicionada à participação nos eventos de capacitação e no acompanhamento de uma Sessão Ordinária da Câmara Municipal.

5.2.1. O estudante que se ausentar de algum dos eventos de capacitação poderá justificar sua ausência à Comissão Organizadora do PARLAMENTO JOVEM, ficando a critério da Comissão aceitar ou não a justificativa.

*BR*  
*Lucas M. J.*



5.3. Os membros titulares e suplentes do PARLAMENTO JOVEM serão diplomados durante a Sessão Ordinária de 20 de Novembro de 2018.

## 6. DO EXERCÍCIO DO MANDATO SIMULADO

6.1. O exercício de mandato simulado consiste na realização de atividades legislativas correlatas nos moldes estabelecidos no Regimento Interno da Edilidade, com as adequações necessárias.

6.2. O cronograma de atividades para o ano de 2019 será publicado pela Comissão Organizadora do PARLAMENTO JOVEM em data oportuna.

6.3. O **Jovem Vereador** poderá, no exercício do mandato, elaborar proposições em termos análogos aos do Regimento Interno da Edilidade, com as adequações necessárias.

6.3.1. Cada **Jovem Vereador** poderá apresentar no máximo, por Sessão Ordinária: 1 Moção, 2 Requerimentos à Presidência, e 5 Indicações.

6.4. O roteiro das sessões e audiências será elaborado pela Comissão Organizadora do PARLAMENTO JOVEM.

6.5. No final do mandato:

I – o Presidente do PARLAMENTO JOVEM apresentará um relatório sumário de atividades ao Presidente da Câmara Municipal, se o caso.

II – A Comissão Organizadora:

1) encaminhará as propostas de Projeto de Lei aprovadas no PARLAMENTO JOVEM para a Mesa da Câmara Municipal, que poderá apresentá-las nos moldes estabelecidos no Regimento Interno da Edilidade;

2) reunirá os papéis respectivos, que serão entregues ao Arquivo Geral da Câmara Municipal para arquivamento.

III – considerar-se-á dissolvido o PARLAMENTO JOVEM.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Comissão Organizadora do PARLAMENTO JOVEM, nos casos em que entender necessário, poderá alterar as datas definidas no cronograma disponibilizado no Anexo II, dando publicidade à decisão.

7.2. Todos os projetos apresentados por meio do PARLAMENTO JOVEM serão de propriedade intelectual da Câmara Municipal de Jundiaí, podendo os Vereadores ou

*Luciano*



qualquer outro cidadão reproduzi-los no todo ou em partes para quaisquer fins, em caráter gratuito, desonerados de qualquer custo ou pagamento de honorários.

7.3. Os jovens participantes estarão acompanhados de professores ou outros responsáveis de suas escolas durante as atividades do PARLAMENTO JOVEM.

7.4. Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos pela Comissão Organizadora do PARLAMENTO JOVEM.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado e afixado no local de costume.

*Patricia M. Leme*

**PATRICIA MONTANARI LEME**

Presidente

*Lucas M. L.*

**LUCAS MARQUES LUSVARGHI**

Membro

*Graciane Caldeira Oliveira*

**GRACIANE CALDEIRA OLIVEIRA**

Membro



**ANEXO I**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade número \_\_\_\_\_ expedida  
por \_\_\_\_\_, autorizo o(a) meu/minha filho(a)  
\_\_\_\_\_, estudante da escola  
\_\_\_\_\_, a participar do  
Parlamento Jovem 2018, bem como em todos os atos correlatos à realização do Parlamento  
Jovem 2018, incluindo processos eletivos, reuniões, entre outros que venham a ser  
necessários, junto à Câmara Municipal de Jundiaí. As crianças e jovens participantes  
estarão acompanhados de professores ou responsáveis de suas escolas.

Autorizo ainda o uso das imagens e do áudio do(a) estudante acima  
citado(a) pela Câmara Municipal de Jundiaí. O uso tem por fins a exibição em qualquer  
mídia, existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em  
número ilimitado de vezes.

A presente autorização tem caráter gratuito, desonerando a Câmara  
Municipal de Jundiaí de qualquer custo ou pagamento de honorários.

Jundiaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

\*Anexar cópia de documento oficial de identidade com foto.

*Por*  
*J*  
*Lucas M.*



**ANEXO II**

**Cronograma – Parlamento Jovem 2018/2019**

| <b>Item</b> | <b>Evento</b>                                                                                     | <b>Início</b> | <b>Fim</b>    |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| 2.2         | Inscrição das Escolas                                                                             | 01/02/2018    | 15/03/2018    |
| 2.6         | Divulgação das escolas inscritas                                                                  |               | 03/04/2018    |
| 3.1         | Eleições Internas                                                                                 | 04/04/2018    | 30/05/2018    |
| 3.4         | Prazo para escolas informarem as listas de alunos eleitos                                         |               | 04/06/2018    |
| 4.2         | Prazo para reunião da Comissão Organizadora do PARLAMENTO JOVEM com os alunos eleitos nas escolas |               | 08/06/2018    |
| 4.3         | Período de campanha e Votação Popular <i>online</i>                                               | 11/06/2018    | 29/06/2018    |
| 4.6         | Prazo para divulgação do resultado do Voto Popular                                                |               | 06/07/2018    |
| 5.1         | Primeira capacitação dos alunos eleitos                                                           |               | Agosto/2018   |
| 5.1         | Segunda capacitação dos alunos eleitos                                                            |               | Outubro/2018  |
| 5.3         | Diplomação dos Titulares e Suplentes eleitos                                                      |               | 20/11/2018    |
| 6.2         | Divulgação do cronograma de atividades do PARLAMENTO JOVEM para 2019.                             |               | Dezembro/2018 |

for  
Luca n.º

**PODER LEGISLATIVO****EDITAL Nº 003, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017**

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PARLAMENTO JOVEM, instituída pelo Decreto Legislativo nº 1.677/2017, no uso de suas atribuições,

**FAZ SABER**, que será formado o Parlamento Jovem 2018/2019, nos termos deste Regulamento.

**REGULAMENTO  
PARLAMENTO JOVEM 2018/2019****APRESENTAÇÃO**

O **PARLAMENTO JOVEM** é um programa educativo criado para possibilitar a vivência do processo democrático com eleição e exercício de atividades legislativas nos moldes estabelecidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, com as adequações necessárias.

Cada edição do Parlamento Jovem terá dois anos de duração, sendo que no primeiro ano haverá o processo de candidatura e eleição dos 19 Jovens Vereadores.

No primeiro ano, os candidatos deverão apresentar projetos, fazer campanha, realizar eleição interna nas escolas, onde os próprios alunos escolherão seus representantes.

No segundo ano, será realizado o exercício de mandato simulado, conforme regulamento e cronograma definido pela Comissão Organizadora do Parlamento Jovem. No exercício do mandato simulado, os Jovens Vereadores vão debater e votar os projetos apresentados como requisito para a eleição e auxiliar na fiscalização do Poder Executivo.

**1. OBJETIVOS**

O **PARLAMENTO JOVEM** tem como objetivos:

- 1.1. Simular a atividade legislativa em eventos protagonizados por **Jovens Vereadores**.
- 1.2. Estimular a participação do público jovem em atividades que apresentem conceitos de cidadania, democracia, processo legislativo, entre outros.
- 1.3. Estimular a cidadania e o pensamento crítico.

**2. INSCRIÇÃO DAS ESCOLAS**

2.1. Poderão participar do **PARLAMENTO JOVEM** as escolas, públicas ou particulares, sediadas no município de Jundiá, que tenham alunos entre 12 (doze) e 17 (dezessete) anos de idade.

2.2. As inscrições para as escolas interessadas em participar do **PARLAMENTO JOVEM** ficarão abertas de 01 de fevereiro até 15 de março de 2018 através do endereço eletrônico: [www.jundiai.sp.leg.br/parlamentojovem](http://www.jundiai.sp.leg.br/parlamentojovem).

2.3. No formulário de inscrição das escolas serão exigidas as seguintes informações:

- I – Identificação da escola (nome);
- II – Telefone;
- III – Endereço;
- IV – E-mail; e
- V – Identificação do Diretor da escola, com:
  - a) Nome completo;
  - b) RG;
  - c) Telefone;
  - d) E-mail.

2.4. Ao se inscrever para participar do **PARLAMENTO JOVEM**, as escolas ficam cientes que deverão dispensar os alunos eleitos, acompanhados de um responsável, para participação das atividades do Parlamento Jovem que ocorrerem em horário de aula.

2.5. Após o preenchimento e envio dos dados através do formulário de inscrição, será encaminhado um link de confirmação de inscrição no e-mail cadastrado.

2.6. A lista de escolas interessadas será divulgada até o dia 03 de abril de 2018 no endereço eletrônico: [www.jundiai.sp.leg.br/parlamentojovem](http://www.jundiai.sp.leg.br/parlamentojovem).

**3. ELEIÇÕES INTERNAS**

3.1. No período entre 04 de abril e 30 de maio de 2018 cada escola realizará eleição interna dos alunos que serão indicados para compor o **PARLAMENTO JOVEM**.

3.1.1. Havendo menos escolas interessadas do que o número de vagas do **PARLAMENTO JOVEM**, a Comissão Organizadora determinará quantos alunos poderão ser eleitos por escola.

3.2. O processo eletivo será definido, organizado e executado pela Direção de cada escola, atendendo-se aos critérios definidos neste regulamento.

3.3. A candidatura dos alunos é condicionada à apresentação de:

I – proposta de Projeto de Lei pertinente a: Cidadania, Direitos Humanos, Meio Ambiente, Agricultura, Educação, Direitos do Consumidor, Juventude, Segurança Pública, Saúde, Habitação, Cultura, Emprego, Gestão Pública, Tecnologia e Inovação;

II – autorização de uso de imagem e voz, assinado pelo responsável legal do estudante, conforme modelo disponibilizado no Anexo I;

III – cópia simples do RG do responsável legal do estudante;

IV – cópia simples da certidão de nascimento do estudante.

3.4. Até o dia 04 de junho de 2018, a direção de cada escola encaminhará à Comissão Organizadora lista informando nome, telefone, endereço e e-mail dos alunos eleitos, acompanhada dos documentos e informações referidas no item 3.3. deste Regulamento.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS ELEITOS E O PROCESSO DE VOTO POPULAR**

4.1. Os alunos eleitos nas escolas serão classificados através de voto popular para escolha dos titulares e suplentes, bem como para definir a composição da Mesa que presidirá a sessão de instalação e posse do **PARLAMENTO JOVEM**.

4.1.1. Na sessão de instalação e posse os **Jovens Vereadores** farão a eleição da Mesa Diretora do **PARLAMENTO JOVEM**.

4.2. A Comissão organizadora fará reunião com a participação dos alunos eleitos nas escolas para orientá-los quanto à realização do processo de voto popular.

4.3. A votação popular ocorrerá no período entre 11 e 29 de junho de 2018 exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [www.jundiai.sp.leg.br/parlamentojovem](http://www.jundiai.sp.leg.br/parlamentojovem).

4.4. Em caso de empate no voto popular, será dada preferência ao aluno de maior idade.

4.5. Os alunos serão classificados em 19 titulares e 19 suplentes de acordo com a votação popular.

4.6. O resultado da votação popular será divulgado até o dia 06 de julho de 2018 através do endereço eletrônico: [www.jundiai.sp.leg.br/parlamentojovem](http://www.jundiai.sp.leg.br/parlamentojovem).

**5. PREPARAÇÃO PARA MANDATO SIMULADO E DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS**

**PODER LEGISLATIVO**

5.1. Os membros Titulares e Suplentes do PARLAMENTO JOVEM participarão de 2 eventos de capacitação:

5.1.1. Visita monitorada, integração ao Legislativo Municipal, e introdução ao Processo Legislativo Municipal, com 4 horas de duração, que será agendada para o mês de agosto.

5.1.2. Introdução ao Regimento Interno da Câmara Municipal, atuação e dificuldades do mandato de Vereador, com 4 horas de duração, que será agendada para o mês de outubro.

5.2. A diplomação dos estudantes como membros titulares e suplentes do PARLAMENTO JOVEM será condicionada à participação nos eventos de capacitação e no acompanhamento de uma Sessão Ordinária da Câmara Municipal.

5.2.1. O estudante que se ausentar de algum dos eventos de capacitação poderá justificar sua ausência à Comissão Organizadora do PARLAMENTO JOVEM, ficando a critério da Comissão aceitar ou não a justificativa.

5.3. Os membros titulares e suplentes do PARLAMENTO JOVEM serão diplomados durante a Sessão Ordinária de 20 de Novembro de 2018.

**6. DO EXERCÍCIO DO MANDATO SIMULADO**

6.1. O exercício de mandato simulado consiste na realização de atividades legislativas correlatas nos moldes estabelecidos no Regimento Interno da Edilidade, com as adequações necessárias.

6.2. O cronograma de atividades para o ano de 2019 será publicado pela Comissão Organizadora do PARLAMENTO JOVEM em data oportuna.

6.3. O **Jovem Vereador** poderá, no exercício do mandato, elaborar proposições em termos análogos aos do Regimento Interno da Edilidade, com as adequações necessárias.

6.3.1. Cada **Jovem Vereador** poderá apresentar no máximo, por Sessão Ordinária: 1 Moção, 2 Requerimentos à Presidência, e 5 Indicações.

6.4. O roteiro das sessões e audiências será elaborado pela Comissão Organizadora do PARLAMENTO JOVEM.

6.5. No final do mandato:

I – o Presidente do PARLAMENTO JOVEM apresentará um relatório sumário de atividades ao Presidente da Câmara Municipal, se o caso.

II – A Comissão Organizadora:

1) encaminhará as propostas de Projeto de Lei aprovadas no PARLAMENTO JOVEM para a Mesa da Câmara Municipal, que poderá apresentá-las nos moldes estabelecidos no Regimento Interno da Edilidade;

2) reunirá os papéis respectivos, que serão entregues ao Arquivo Geral da Câmara Municipal para arquivamento.

III – considerar-se-á dissolvido o PARLAMENTO JOVEM.

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A Comissão Organizadora do PARLAMENTO JOVEM, nos casos em que entender necessário, poderá alterar as datas definidas no cronograma disponibilizado no Anexo II, dando publicidade à decisão.

7.2. Todos os projetos apresentados por meio do PARLAMENTO JOVEM serão de propriedade intelectual da Câmara Municipal de Jundiá, podendo os Vereadores ou qualquer outro cidadão reproduzi-los no todo ou em partes para

quaisquer fins, em caráter gratuito, desonerados de qualquer custo ou pagamento de honorários.

7.3. Os jovens participantes estarão acompanhados de professores ou outros responsáveis de suas escolas durante as atividades do PARLAMENTO JOVEM.

7.4. Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos pela Comissão Organizadora do PARLAMENTO JOVEM.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado e afixado no local de costume.

**PATRICIA MONTANARI LEME**

Presidente

**LUCAS M. LUSVARGHI**

Membro

**GRACIANE CALDEIRA OLIVEIRA**

Membro

**ANEXO I****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade número \_\_\_\_\_ expedida por \_\_\_\_\_, autorizo o(a) meu/minha filho(a) \_\_\_\_\_, estudante da escola \_\_\_\_\_, a participar do Parlamento Jovem 2018, bem como em todos os atos correlatos à realização do Parlamento Jovem 2018, incluindo processos eletivos, reuniões, entre outros que venham a ser necessários, junto à Câmara Municipal de Jundiá. As crianças e jovens participantes estarão acompanhados de professores ou responsáveis de suas escolas.

Autorizo ainda o uso das imagens e do áudio do(a) estudante acima citado(a) pela Câmara Municipal de Jundiá. O uso tem por fins a exibição em qualquer mídia, existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes.

A presente autorização tem caráter gratuito, desonerando a Câmara Municipal de Jundiá de qualquer custo ou pagamento de honorários.

Jundiá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

\*Anexar cópia de documento oficial de identidade com foto.